



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1169/2019/CFA

Brasília, 01 de outubro de 2019.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para darmos andamento no processo de renovação do contrato nº 47/2018 assinado com a empresa Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial LTDA de manutenção dos elevadores do CFA e esta ser representante exclusiva no Brasil para a prestação do referido serviço para o exercício de 2020.

Informamos ainda que a empresa manteve o valor atualmente contratado no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais, totalizando R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) para o ano de 2020, sem a aplicação de índice de reajuste.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 01/10/2019, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0333946** e o código CRC **998D502C**.

Referência: Processo nº 476900.006241/2019-87

SEI nº 0333946



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1203/2019/CFA

Brasília, 09 de outubro de 2019.

Para: SC - Seção de Compras
Providências: Renovação do Contrato CFA nº 47/2018, referente aos serviços de manutenção dos elevadores, durante o exercício de 2020, obedecida a legislação vigente.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 09/10/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0338415** e o código CRC **0CCBE76F**.

Referência: Processo nº 476900.006241/2019-87

SEI nº 0338415



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul,
Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1205/2019/CFA

Brasília, 10 de outubro de 2019.

Para: Assessoria Jurídica
Providências:

Por meio da Solicitação de Compras/Serviço nº 262 (0328844), a Coordenadoria de Apoio Administrativo solicita renovação do contrato para o exercício de 2020 com a Empresa **MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA** para prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício sede do Conselho Federal de Administração.

Informamos que a empresa é detentora de exclusividade de venda, instalação e manutenção no Brasil conforme certificado constante do SEI nº 0333925.

Portanto, submetemos à análise da ASJ/CFA, da possibilidade de contratação direta, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Por último, informamos que a empresa manteve o valor mensal do ao Contrato CFA nº 47/2018 de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para o exercício de 2020.

Tec.Contab. Alberto Lopes de Barros

Chefe de Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 10/10/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0338591** e o código CRC **E98D9E5C**.

Referência: Processo nº 476900.006241/2019-87

SEI nº 0338591



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1286/2019/CFA

Brasília, 12 de novembro de 2019.

Para: CFA-SCONT

Providências: Renovação do contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício sede do Conselho Federal de Administração, exercício 2020, cuja despesa será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.064.

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Coordenador da COF

CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, em 12/11/2019, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0357192** e o código CRC **B5A0ECB0**.

Referência: Processo nº 476900.006241/2019-87

SEI nº 0357192



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 25/2019/CFA

PROCESSO Nº 476900.006241/2019-87

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.926.726/0001-73, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11 estabelecida no SAAN - Quadra 02 - nº 980 - Parte "A" - Brasília/DF, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Luis Bonilla de Toro, Espanhol, RNE G252192-5 CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 238.533.508-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.006241/2019-87, contratação direta com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.866/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica de 2 (dois) elevadores instalados no Edifício sede do Conselho Federal de Administração, descritos a seguir:

ELEVADOR	QUANT.	MARCA	DESTINAÇÃO	CAPACIDADE	CARGA	VELOC.	NºSÉRIE	PARADAS
SOCIAL 01	01	ORONA	Comercial	08 passag	560kg	60m/min	EXBR01149GG	05
SOCIAL 02	01	ORONA	Comercial	08 passag	560kg	60m/min	EXBR01150GG	05

1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. Ficam estabelecidas as seguintes condições contratuais de horário de atendimento

1.2.1.1. **Manutenção Preventiva** : das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados);

1.2.1.2. **Manutenção Corretiva (chamados)**: das 08:00h às 22:00h, diariamente;

1.2.1.3. **Emergência:** 24 (vinte e quatro) horas, diariamente;

1.2.1.4. **Central de Atendimento:**..... (61) 3363-4200

1.2.1.5. **Plantão 24 horas:** (61) 3234-1211

1.2.2. A CONTRATADA através de sua Equipe Técnica assegura ao **CONTRATANTE:**

1.2.2.1. Segurança e confiabilidade dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste ajuste;

1.2.2.2. Preservação das características técnicas dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste ajuste;

1.2.2.3. Fornecimento de informações sobre a utilização dos equipamentos, bem como todos os serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, e testes de segurança realizados nos mesmos;

1.2.3. **Equipe Técnica:** Composta de engenheiros e técnicos especializados, uniformizados e devidamente identificados.

1.2.4. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** De acordo com as Condições Contratuais de Horário de Atendimento estabelecidas na Cláusula deste ajuste, serão executadas:

1.2.4.1. Mensalmente, as rotinas de manutenção preventiva, limpezas, lubrificações e ajustes, conforme o Plano de Manutenção Planejada, específico para o equipamento;

1.2.4.2. Em atendimento a chamadas, os serviços de Manutenção Corretiva, decorrentes de eventuais falhas nos equipamentos.

1.2.5. **CAC - Centro de Atendimentos ao Cliente:** A CONTRATADA disponibiliza uma Central de Atendimento para registro dos chamados e acionamento da Assistência Técnica.

1.2.6. **Peças e Componentes:** Fornecimento de peças e componentes com qualidade e garantia. A **CONTRATADA** procederá ao reparo ou à troca de peças e componentes decorrentes do uso normal do(s) equipamento, com ônus para a **CONTRATADA**.

1.2.7. **Auditoria Semestral de Qualidade e Segurança:** Auditoria anual nos equipamentos realizada por um consultor técnico da **CONTRATADA**.

1.2.8. **Seguro de Responsabilidade Civil:** Cobertura por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

1.2.9. **SATE - Serviço Avant de Assistência Técnica:** Fornecimento de relatório de *Performance* mensal das atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

2.1. **Da Contratante**

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.1.7. Permitir acesso à casa de máquinas e demais instalações dos equipamentos, apenas aos técnicos da **CONTRATADA**, estando estes devidamente autorizados e identificados;

2.1.8. Impedir a interferência de terceiros (pessoas estranhas ou não autorizadas pela **CONTRATADA** na aparelhagem dos elevadores. Caso fique caracterizada interferência de terceiros nos elevadores, cessarão todas as responsabilidades da **CONTRATADA** no funcionamento dos mesmos;

2.1.9. Colaborar para a tomada de medidas necessárias à prestação do serviço, cumprindo, rigorosamente, a orientação da **CONTRATADA**;

- 2.1.10. Não permitir o depósito de materiais de qualquer espécie no interior das casa de máquinas ou nas vias de acesso à mesma;
- 2.1.11. Solicitar autorização expressa da **CONTRATADA** para a execução de qualquer serviços na casa de máquinas ou nas instalações dos equipamentos;
- 2.1.12. Impedir a utilização da chave de emergência para abertura de portas de pavimentos dos equipamentos, por pessoas não habilitadas pela **CONTRATADA**;
- 2.1.13. Observar as orientações da **CONTRATADA** quanta à correta utilização dos elevadores, cuidar para que em casos de limpeza, não haja derramamento de água ou produtos corrosivos, nas partes sujeitas à ferrugem, em partes de madeira exposta e sujeitas a empeno ou descolagem e, em partes elétricas sujeitas a curto-circuito;
- 2.1.14. Manter em condições normais de funcionamento a instalação elétrica para alimentação da casa de máquinas, substituindo, quando houver necessidade, fusíveis e componentes da chave geral, tomadas de força na casa de máquinas e iluminação da mesma;
- 2.1.15. Isentar a **CONTRATADA** de quaisquer responsabilidades quando não autorizar a execução dos serviços ou a substituição de peças necessárias ao funcionamento seguro dos equipamentos, facultando a paralisação dos mesmos ou a rescisão do contrato.
- 2.2. Da Contratada**
- 2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos , que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
- 2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste contrato;
- 2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.2.9. Entregar nos prazos e condições especificados;
- 2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 2.2.11. Para a consecução do objeto do presente ajuste, a CONTRATADA se obriga, sem ônus adicional para o CONTRATANTE:
- 2.2.12. Executar serviços de Manutenção Preventiva e Planejada mensal, durante o horário de Manutenção Preventiva estabelecido na Cláusula Segunda deste ajuste, procedendo às rotinas de manutenção, inspeção, limpeza e lubrificação dos equipamentos, de acordo com as características técnicas e de uso dos equipamentos;
- 2.2.13. Apresentar orçamentos para reparo ou substituição de componentes ou peças indispensáveis ao uso normal dos equipamentos, precedidos de acordo com as partes e aprovados pelo CONTRATANTE;
- 2.2.14. Promover vistoria mensal dos equipamentos, no horário de Manutenção Preventiva, estabelecido na Cláusula Segunda deste ajuste.
- 2.2.15. Atender, prontamente, aos chamados do CONTRATANTE, durante o horário de Manutenção Corretiva estabelecido na Cláusula Segunda deste ajuste, dando prioridade aos chamados de Emergência (casos com passageiros retidos na cabina ou acidentes);
- 2.2.16. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica do presente ajuste junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, fornecendo cópia da

referida ART ao **CONTRATANTE**.

2.2.17. Proceder ao atendimento, unicamente, dos chamados de Emergência, quando estes ocorrerem fora do horário de Manutenção Corretiva. Nestes casos, a normalização do funcionamento dos equipamentos poderá ocorrer apenas no primeiro dia útil seguinte à ocorrência do chamado, durante o horário de Manutenção Preventiva, estabelecido na Cláusula Segunda deste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.064.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais, totalizando R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) anuais, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Coordenador de Apoio Administrativo, Adm. Civaldo José Gabriel. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Adm. CIVALDO JOSÉ GABRIEL**, matrícula nº 029, Fiscal do Contrato. E, em caso de sua ausência, pelo empregado **Adm. JOAQUIM LUCIANO GOMES FARIA**, Matrícula nº 026, conforme portaria **Nº 86, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2020, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I, pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão

ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1º)

9.2. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, mantendo-se negociação entre as partes, sendo que o valor negociado não poderá ultrapassar o índice do INPC acumulado no período.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem

justos e combinados, assinam o presente, eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA

Sr. Luis Bonilla de Toro

Representante Legal

CPF nº 238.533.508-52

FISCAIS DO CONTRATO:

Adm. Civaldo José Gabriel

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria - Suplente

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador da Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, em 26/11/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 26/11/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS BONILLA DE TORO, Usuário Externo**, em 27/11/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 28/11/2019, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 03/12/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Maria Maia e Silva, Assessor Jurídico**, em 03/12/2019, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0358652** e o código CRC **F8408B98**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA	Nota de empenho	Exercício
34.061.135/0001-89	6	2020
Número: 6 Tipo: Ordinário	Processo: 6241/2019-87 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 12/01/2020
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.064 - Manutenção de Elevadores		
Favorecido Nome: MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: 0744935800111		
CNPJ/CPF 05.926.726/0001-73	Banco: Agência:	Dados Bancários Conta:
Valor: 8.640,00 Oito Mil e Seiscentos e Quarenta Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, REF. SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 A 31/12/2020, CONFORME CONTRATO 25 (0358652) - PROCESSO SEI 476900.006241/2019-87		
Saldo Anterior 9.000,00	Valor do Empenho 8.640,00	Saldo Atual da Conta 360,00

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 14/01/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 14/01/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0419796** e o código CRC **3705D700**.

Referência: Processo nº 476900.006241/2019-87

SEI nº 0419796



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 25/2019/CFA

1º ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 25/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.926.726/0001-73, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11 estabelecida no SAAN - Quadra 02 - nº 980 - Parte "A" - Brasília/DF, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Luis Bonilla de Toro, Espanhol, RNE G252192-5 CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 238.533.508-52, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.006241/2019-87, contratação direta com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.866/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A partir da mensalidade de **abril** com vencimento em **maio** e **maio** com vencimento em **junho/20**, haverá uma redução de **60%** no valor mensal do contrato de manutenção passando para **R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais)**, pelo período de **02 (dois)** meses, retornando o valor **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original firmado entre à **Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda. e o Conselho Federal de Administração - CFA.**

3. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente, eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:**MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**

Sr. Luis Bonilla de Toro

Representante Legal

CPF nº 238.533.508-52

FISCAIS DO CONTRATO:

Adm. Civaldo José Gabriel

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria - Suplente

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA

Documento assinado eletronicamente por **LUIS BONILLA DE TORO, Usuário Externo**, em 14/04/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador(a) de Apoio Administrativo**, em 14/04/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dionísio de Souza, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 15/04/2020, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Coordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 15/04/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 15/04/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 15/04/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0496471** e o código CRC **C1E42000**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 78	Exercício 2021
Número: 78 Tipo: Global	Processo: 6241/2019-87 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 10/02/2021
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.064 - Manutenção de Elevadores		
Favorecido Nome: MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: 0744935800111		
CNPJ/CPF 05.926.726/0001-73	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 4.320,00 Quatro Mil e Trezentos e Vinte Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, POR ESTIMATIVA, REF. SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021, CONFORME ADITIVO CONTRATUAL 0496471 - PROCESSO SEI 476900.006241/2019-87		
Saldo Anterior 7.275,91	Valor do Empenho 4.320,00	Saldo Atual da Conta 2.955,91

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 10/02/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 15/02/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0757943** e o código CRC **75355FD9**.

Referência: Processo nº 476900.006241/2019-87

SEI nº 0757943



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 408	Exercício 2021
Número: 408 Tipo: Global	Processo: 6241/2019-87 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 10/08/2021
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.064 - Manutenção de Elevadores		
Favorecido Nome: MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: 0744935800111		
CNPJ/CPF 05.926.726/0001-73	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 3.600,00 Três Mil e Seiscentos Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, POR ESTIMATIVO, REF. SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 2 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021, CONFORME ADITIVO CONTRATUAL 0496471 - PROCESSO SEI 476900.006241/2019-87		
Saldo Anterior 3.955,91	Valor do Empenho 3.600,00	Saldo Atual da Conta 355,91

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 10/08/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 10/08/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0960037** e o código CRC **765CCB89**.

Referência: Processo nº 476900.006241/2019-87

SEI nº 0960037